

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024 – Nº 2370

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5252, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA O SR. FLAVENILDO SCHEIDEGGER DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSIONADO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FLAVENILDO SCHEIDEGGER DE OLIVEIRA para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretário Municipal de Interior - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de junho de 2024.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 091/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOVEM MONTEIRO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor Jovem Monteiro Neto – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº

000116, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de 15/05/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de junho de 2024.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LAURINDO SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor Laurindo Souza – Cargo: Soldador, matrícula nº 000217, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de 06/05/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de junho de 2024.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCÍLIA IZABEL ZUCOLOTTO PEDRUZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Lucília Izabel Zucolotto Pedruzzi** – Cargo: Prof. do Magistério em Função Docência, matrícula nº 004757, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **03/06/2024 a 01/08/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de junho de 2024.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024-FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da agente de contratação-Pregoeira, torna pública a decisão da impugnação do edital apresentado pela empresa Mabelê Veículos Especiais LTDA, pelas razões expostas no processo nº 001804/2024, DECIDE conceder-lhe provimento ao pedido. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos e nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br). Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643.

ID: 2024.071E0700001.02.0002

Vargem Alta/ES,  
07 de junho de 2024  
**Erielle de Lima Nascimento**  
Pregoeira

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024-FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2024-FMS, tendo em vista o acolhimento do pedido de impugnação do edital. A data de abertura passa a ser dia **21/06/2024 às 12:30 horas**. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), em 07/06/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0002

**Erielle de Lima Nascimento**  
Pregoeira

## CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 004/2024

### CONVOCAÇÃO

(apresentação de documentos e realização de exames admissionais)

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos classificados para os cargos listados no Anexo Único deste Edital, para apresentação das documentações exigidas e comprovação dos requisitos, na forma dos itens 17.1 a 17.14 do Edital do Concurso Público nº 001/2023, e posterior retirada de guia para realização de exames admissionais, de acordo com as seguintes orientações:

#### 1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Os candidatos convocados através deste edital deverão apresentar-se, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Parque de Exposições "Lair Alvarenga" - Centro - Vargem Alta - ES, especificamente na Gerência de Recursos Humanos, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste**, no horário de 12 horas as 17 horas, para entrega da documentação obrigatória e retirada da guia de autorização para avaliação, que será realizada pelo Serviços de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No prazo citado no item 1 deste edital, os candidatos convocados deverão apresentar TODA a documentação obrigatória, conforme dispõe os itens 17.1 a 17.14 do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a nomeação e posterior posse no cargo efetivo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de desclassificação do concurso.

2.3. Complementarmente, o candidato convocado deverá apresentar no prazo citado no item 1.1 deste edital os seguintes documentos:

a) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (completo);

b) Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil).

#### 3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberão autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar,

face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra.

**3.3.** No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, conforme previsto nos itens 14.1 a 14.1.15 do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

**3.4.** O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE, a qual terá data, horário e local, oportunamente divulgada.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

**4.2.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

**4.3.** Conforme disposto no item 17.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2023, o candidato que não atender à convocação, no prazo estipulado neste edital será automaticamente excluído do Concurso Público.

**4.4.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

Vargem Alta/ES, 07 de junho de 2024.

**ELIESER RABELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL Nº 004/2024**

**CONVOCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

#### 1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0050229	VIVIANE FONSECA FERREIRA	1º lugar	Ampla Concorrência

0050082	ANELITA BORGES SERVARE RODRIGUES	2º lugar	Ampla Concorrência
0053688	TARCISIO BORGES DE SOUZA	3º lugar	Ampla Concorrência
0050229	VIVIANE FONSECA FERREIRA	1º lugar	Autodeclarado s étnicos (Já convocada em 1º lugar – ampla concorrência)
0050082	ANELITA BORGES SERVARE RODRIGUES	2º lugar	Autodeclarado s étnicos (Já convocada em 2º lugar – ampla concorrência)
0053097	CARMEN LUCIA XAVIER	3º lugar	Autodeclarado s étnicos
0053093	MARIA APARECIDA SOUZA	4º lugar	Ampla Concorrência
0051559	ALCIONE DO NASCIMENTO	5º lugar	Ampla Concorrência

#### 2. CARGO: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0050298	ELDER AGUIAR HILARIO	1º lugar	Ampla Concorrência

#### 3. CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0053293	LÉSLIE TOMAZINI MARQUES	1º lugar	Ampla Concorrência

#### 4. CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0051627	DALILA COSTALONGA DE SOUZA	1º lugar	Ampla Concorrência

Vargem Alta/ES, 07 de junho de 2024.

**ELIESER RABELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 004/2024/PMVA/SESAVA, 07 DE JUNHO DE 2024.**

### **INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2026-2029, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA-ES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica nº 001/1990, Seção VII art. 74;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde, Gestão 2026-2029, norteia os rumos da política pública de saúde a ser implementada e monitorada pela Secretaria Municipal da Saúde de Vargem Alta para os próximos 04 anos;

Considerando que o planejamento efetivo permite qualificar o desempenho das ações em saúde e, consequentemente, ampliar o acesso aos serviços e melhorar o perfil de saúde da população;

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.080/90, a Lei 814/1990 art. 4º; a Portaria 2135/2013; o Decreto federal 7508/2011; a Lei Complementar 141/2012 e a Lei Municipal 001/1990, seção II art. 135;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Grupo de Trabalho – GT - PMS/SMS, para construção do Plano Municipal de Saúde - Gestão 2026-2029;

**Art. 2º.** O GT-PMS/SMS será composto por representantes dos seguintes órgãos da Secretaria de Saúde:

I - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, que indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho;

II – Gerência de Vigilância em Saúde;

III – Gerência Administrativa;

IV - Gerência de Atenção à Saúde;

V – Direção da Estratégia Saúde da Família – ESF;

VI – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

VII – Sistema Municipal de Controle, Auditoria e Avaliação – SMCAA

Parágrafo Único: Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos, ao Coordenador

do Grupo de Trabalho – GT, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria;

**Art. 3º.** Compete ao GT-PMS/SMS:

I – Instituir critérios e procedimentos para atender às atividades referentes ao processo de constituição do PMS;

II – Promover o debate, articulando e integrando a atuação de técnicos e servidores na formulação do PMS;

III – Propor e elaborar propostas de Política de Gestão de Saúde para o período 2026-2029, considerando as legislações pertinentes para constituição do Plano Municipal de Saúde - PMS;

IV - Propor medidas a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde para a constituição do PMS;

V – Aprovar a agenda de atividades, incluindo o calendário de suas reuniões, a serem desenvolvidas no âmbito do grupo e indicar as providências necessárias para o seu cumprimento;

VI - Adotar outras providências que julgar pertinentes para realização de seus objetivos;

**Art. 4º.** O GT de que trata esta Portaria poderá solicitar a contribuição de servidores dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e entidades a ele vinculadas, bem como servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria;

**Art. 5º.** O cronograma de reuniões e demais atividades será proposto pela Coordenação do Grupo de Trabalho e pactuado no âmbito do GT.

§ 1º. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência;

§ 2º. Em caso de reuniões presenciais, os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem em outros entes municipais poderão participar da reunião por meio de videoconferência;

§ 3º. O quórum de reunião do GT - PMS/SMS é de 2/3 (dois terços) e o quórum de aprovação é de maioria simples;

**Art. 6º.** As funções desempenhadas no âmbito do GT de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante;

**Art. 7º.** O prazo de vigência do GT - PMS/SMS será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, para concluir as suas atividades, a contar da data de publicação desta Portaria, com a apresentação do Plano de Saúde à Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 07 de junho de 2024.

**EDNA MARIA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL/SEME Nº 051/2024 REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que abrirá inscrições para o **Concurso Municipal de Remoção**, para Profissionais do Magistério Função de Docência (**Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**) e Profissionais do Magistério em **Função Pedagógica**, efetivos na Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para os fins deste Edital considera-se remoção a movimentação do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade educacional ou órgão central, sem modificação de sua situação funcional.

**1.2** Este Edital, bem como a classificação preliminar, classificação final e eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados através do site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

**1.3** É dever e responsabilidade do interessado acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes à Remoção de que trata este Edital.

**1.4** É vedada a participação no concurso de remoção do servidor:

**1.4.1** afastado do trabalho por motivo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

**1.4.2** que esteja à disposição de outros órgãos, seja municipal, estadual ou federal;

**1.4.3** que esteja atuando em outro município ou outra rede de ensino, cedido ou em permuta;

**1.4.4** que esteja readaptado;

**1.4.5** que esteja remanejado da função.

### **2. CRONOGRAMA**

**2.1 Inscrições:** Dias 17 e 18/06/2024, das 08.00 às 15.00 horas, na Secretaria Municipal de Educação;

**2.2 Classificação Preliminar:** 21/06/2024;

**Recurso:** 25/06/2024 das 08.00 às 15.00 horas, na Secretaria Municipal de Educação;

**2.3 Classificação Final:** 27/06/2024;

**2.4 Escolha de Vagas:** 11/07/2024, às 08.00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

### **3. INSCRIÇÃO**

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

**3.2** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer dado informado.

**3.3** É obrigatória a inscrição no concurso de remoção do servidor excedente, observadas as vedações de que trata o item 1.4.

**3.4** Considera-se excedente, para os fins deste Edital, o servidor que perdeu a localização em virtude da desativação da unidade educacional/modalidade de ensino ou da redução do número de alunos/turmas.

**3.5** Para definição de profissional excedente, na unidade escolar, serão utilizados os seguintes critérios:

**3.5.1** o de menor tempo de serviço no magistério público municipal de Vargem Alta, na unidade escolar;

**3.5.2** os afastados das funções específicas do cargo;

**3.5.3** ordem decrescente de classificação no concurso público para provimento do cargo.

**3.6** O profissional considerado excedente, que não se inscrever para este Concurso de Remoção ou que, uma vez inscrito e no ato da chamada não comparecer ou não escolher vaga, terá sua localização definida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Complementar nº 005/98.

**3.7** O Profissional do Magistério ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remover-se em ambos, deverá efetuar inscrições distintas, de acordo com cada matrícula.

**3.8** A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.9** O candidato, no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar a matrícula relativa ao cargo que deseja fazer inscrição.

**3.10** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a inscrição, poderá fazê-la por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pelo ato.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A classificação no concurso, objeto do presente edital, resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de efetivo serviço público prestado à Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, que será computado até o dia 31/05/2024.

**4.2** O tempo de serviço do candidato será declarado pela comissão encarregada pelo Concurso de Remoção, em conformidade com os registros de frequência arquivados nesta Secretaria e no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**4.3** O servidor excedente integrará listagem classificatória distinta em relação aos demais servidores inscritos no concurso de remoção.

**4.4** Para efeito de classificação, o tempo de efetivo exercício equivalerá a:

**4.4.1** 01 (um) ponto por mês trabalhado no efetivo exercício da função específica do cargo;

**4.4.2** 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado no exercício de funções do magistério, não específicas do cargo;

**4.4.3** 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado no exercício de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação.

**4.5** Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a vinte e oito dias de trabalho.

**4.6** Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

**4.6.1** licença para trato de interesse particular;

**4.6.2** prestado a outros órgãos, em outro município ou outra rede de ensino, cedido ou em permuta.

#### **5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** Ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

**5.1.1** maior tempo de serviço no exercício da função específica do cargo;

**5.1.2** maior nível, conforme enquadramento no Anexo II da Lei 848/2010;

**5.1.3** maior referência, conforme enquadramento no Anexo II da Lei 848/2010;

**5.1.4** maior idade.

#### **6. VAGAS**

**6.1** As vagas nas unidades educacionais decorrem de:

**6.1.1** exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento;

**6.1.2** ampliação do número de alunos matriculados;

**6.1.3** movimentação do servidor de uma para outra unidade educacional no decorrer do concurso de remoção.

**6.1.4** afastamento da função específica do cargo por período superior a 04 (quatro) anos, na forma prevista na Lei Complementar nº 005/98, Art. 21.

**6.2** As vagas que surgirem na data da escolha, por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade educacional, no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no ato, observada a respectiva classificação.

#### **7. RECURSO**

**7.1** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, explicitando objetivamente a razão que o fundamenta, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações.

**7.2** A Comissão do Concurso de Remoção decidirá sobre os recursos interpostos.

**7.3** Será indeferido o recurso que:

**7.3.1** for protocolado fora do prazo previsto;

**7.3.2** não apresentar argumentação lógica e consistente.

## **8. PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGA**

**8.1** O servidor excedente terá prioridade de escolha, sendo respeitados os critérios de classificação e desempate descritos neste Edital, para os que se encontrarem na mesma situação.

**8.2** Depois da escolha dos excedentes serão chamados os demais servidores inscritos no concurso, respeitada a classificação.

**8.3** O candidato que chegar após ser convocado para escolha de vaga, será reposicionado no final da listagem de classificação.

**8.4** A ausência do servidor, inscrito na forma deste Edital, no dia da escolha de vagas, implicará na sua eliminação do concurso, exceto para o servidor excedente para o qual se aplica o descrito no item 3.6.

**8.5** O servidor exercerá, para cada matrícula, uma única vez seu direito de escolha durante o concurso de remoção.

**8.6.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pela escolha de seu procurador.

**8.7.** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto.

**8.8.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.

**8.9** O candidato que, ao ser chamado não se interessar pelas vagas disponíveis, fará a desistência provisória, sob o próprio risco, e procederá a escolha assim que surja a vaga de seu interesse.

**8.10** A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá rigorosamente a classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações.

**8.11** É vedado ao professor de Educação Infantil a escolha para atuar em turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e vice-versa.

**8.12** É vedada ao professor de Educação Infantil com localização em sala de creche, que fez opção pela ampliação de carga horária na forma prevista na Lei 984, de 30/08/2012, a escolha para vaga de 25 horas semanais.

**8.13** O candidato que optar por escola que possua salas multisseriadas, onde não há professor de Educação Física e Arte, terá Carga Horária Especial de 05 horas semanais, na forma do Art. 11§2º, da Lei 848/2010.

**8.14** O candidato que escolher vaga de creche de tempo integral atuará, obrigatoriamente, com 40 horas semanais.

**8.15** O candidato que escolher vaga na EMEBTI José Helvécio Altoé ou na EMEBIT Santa Maria atuará, obrigatoriamente, com 35 horas semanais, considerando a implementação do ensino em tempo integral e terá Carga Horária Especial de 10 horas semanais, na forma do Art. 11§2º, da Lei 848/2010.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Caberá à Comissão de Concurso de Remoção, nomeada pela Portaria/SEME Nº 053/2024 a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberados e sobre os casos omissos.

**9.2** As localizações decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos.

**9.3** Não será concedida localização provisória no ano letivo de 2025, ao profissional que efetuar escolha de vaga neste concurso de remoção.

Vargem Alta/ES, 07 de junho de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

---

ANEXO I

CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL/SEME Nº 051/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Excedente: ( ) Sim ( ) Não

**Localização:**

Escola: \_\_\_\_\_

Modalidade - PMFD: ( ) Anos Iniciais, ( ) Educação Infantil.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024 \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**A ser preenchido pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção**

Tempo de serviço	Peso / mês	Nº de meses	Pontos
No efetivo exercício da função específica do cargo	1,0		
No exercício de funções do magistério, não específicas do cargo	0,5		
Exercício de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação.	0,5		
<b>Total</b>			

Nível: I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( )

Referência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avaliador da inscrição

ANEXO II

CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL/SEME Nº 051/2024

ILMª. SRª. ROSENAE MOULIAS GERALDO ALTOÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES.

Candidato: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

- ( ) Falha na contagem de pontos;
- ( ) Falha na digitação;
- ( ) Falha na ordem de classificação;
- ( ) outros

Fundamentação/observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vargem Alta/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ERRATA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0009  
PROCESSO N.º 115/2024

Após análise do conteúdo da publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 000009/2024, publicado no Órgão Oficial do Município (n.º 2369), em 06 de junho de 2024, observamos a necessidade de correção referente ao Valor Total da Contratação, como descreve a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

Valor Total da Contratação: R\$ 1.294,59 (mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

**LEIA-SE:**

Valor Total da Contratação: R\$ 1.429,10 (mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)

Vargem Alta - ES, 07 de junho de 2024.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDSON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com